



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 4 de junho de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

## PORTARIA Nº IF 10/2024, DE 3 DE JUNHO DE 2024

Instituto de Física

### Portaria IF-10, de 27 de maio de 2024.

Dispõe sobre a eleição de representantes dos servidores técnicos e administrativos e seus respectivos suplentes junto à Congregação e à Comissão de Inclusão e Pertencimento do Instituto de Física.

O Vice-Diretor em exercício do Instituto de Física da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 246-A do Regimento Geral, baixa a seguinte

### PORTARIA

**Artigo 1º** A escolha de representantes dos servidores técnicos e administrativos e seus respectivos suplentes junto , a que se referem o inciso IX do Art. 45 e inciso 5 do §2º, do Art. 47, do Estatuto; inciso V do Art. 40, do Regimento Geral, bem como o inciso XIV do Art. 5º e inciso VII do artigo 11, inciso II do artigo 35-G do Regimento do Instituto de Física, será realizada no **dia 28 de junho de 2024, das 9 às 17h**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, conforme Circular SG/58, de 13.09.22, de acordo com as regras dos artigos 7º a 9º desta Portaria.

**Artigo 2º** A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral.

**§1º** A Comissão mencionada no *caput* deste artigo será composta pelo Presidente e dois membros, escolhidos dentre os servidores técnicos e administrativos da Unidade.

**Artigo 3º** Os representantes dos servidores técnicos e administrativos e seus respectivos suplentes serão eleitos pelos seus pares mediante voto direto e secreto.

§1º Não poderá votar e ser votado o servidor que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

§2º O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.

**Artigo 4º** A representação dos servidores técnicos e administrativos ficará assim constituída:

- 1) três representantes e respectivos suplentes junto à Congregação;
- 2) um representante e respectivo suplente junto à Comissão de Inclusão e Pertencimento.

**Artigo 5º** O eleitor poderá votar em até três candidatos para a Congregação, sendo um em cada categoria de nível Básico, Técnico e Superior e em apenas um candidato para a Comissão de Inclusão e Pertencimento.

### Da inscrição

**Artigo 6º** O pedido de inscrição dos candidatos, formulado através de requerimento do próprio interessado dirigido à Diretora do Instituto de Física, será recebido pela Assistência Acadêmica, através do email: [ataac@if.usp.br](mailto:ataac@if.usp.br), a partir da data de publicação desta Portaria até às 17h do **dia 13 de junho de 2024**, acompanhado de declaração expedida pelo Centro de Serviços Compartilhados em RH de São Paulo, de que o(a) candidato(a) é servidor(a) no exercício das suas funções, que deverá ser solicitada pelo e-mail [rhaopaulo@usp.br](mailto:rhaopaulo@usp.br).

§1º Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§2º A ordem dos nomes na cédula será definida por ordem alfabética.

§3º O quadro dos candidatos inscritos será divulgado na página da Assistência Acadêmica () no dia **17 de junho de 2024**.

§4º Recursos serão recebidos na Assistência Acadêmica até às 17h do dia **21 de junho de 2024**, por meio do e-mail: [ataac@if.usp.br](mailto:ataac@if.usp.br), e serão decididos pela Diretora.

### Da votação e totalização eletrônica

**Artigo 7º** A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia **27 de junho de 2024**, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto no dia **28 de junho de 2024**, das 9h às 16h.

**Artigo 8º** O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

### **Dos resultados**

**Artigo 9** A totalização dos votos será divulgada após a apuração pela Comissão Eleitoral.

**Artigo 10** Serão considerados eleitos junto à Congregação, os 03 servidores técnicos e administrativos mais votados, figurando como suplentes os 03 mais votados a seguir.

§ 1º Em caso de empate serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

I – o maior tempo de serviço na USP;

II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III – o servidor mais idoso.

**Artigo 11** Será considerado eleito junto à Comissão de Inclusão e Pertencimento, o servidor técnico e administrativo mais votado, figurando como suplente o mais votado a seguir.

§ 1º Em caso de empate serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

I – o maior tempo de serviço na USP;

II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III – o servidor mais idoso.

**Artigo 12** Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a **publicação dos nomes dos eleitos no Diário Oficial**.

**Artigo 13** O recurso a que se refere o artigo anterior será apresentado à Assistência Acadêmica e decidido pela Diretora.

**Artigo 14** Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

**Artigo 15** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES)

Instituto de Física, 03 de junho de 2024.